



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Poder Executivo

Autoriza a inclusão de ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentro do Programa 0140- Proteção à Família.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentro do Programa 0140 – Proteção à Família, a ação 1.143 – ProJovem Adolescente, a qual encontra-se discriminada nos anexos desta Lei.

Art. 2º Servirá de recurso para dar suporte à ação incluída, os valores a serem repassados pelo Governo Federal, conforme fonte de recurso 1.176 - ProJovem Adolescente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 01 de setembro de 2010.

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Leandro Pitsch
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

JUSTIFICATIVA

O ProJovem Adolescente é um dos quatro eixos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, lançado em setembro de 2007 pela Presidência da República. É um serviço socioeducativo, que integra as ações de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O ProJovem Adolescente integra serviço e transferência de renda, exigindo esforço de integração de todos os gestores (municipais, estaduais e federal), objetivando fortalecer a família, os vínculos familiares e sociais.

Destina-se a adolescentes de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, egressos de medidas sócio educativas, PETI ou programas de combate à violência, ao abuso e exploração sexual ou em situação de risco social, independentemente de renda, encaminhados pelo CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

O trabalho com famílias dos jovens será de responsabilidade dos técnicos do CRAS, assim como o acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Com o financiamento federal, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome repassará mensalmente R\$ 1.256,25 para o custeio de cada coletivo de 25 jovens. O Município de Venâncio Aires possui 07 coletivos, perfazendo um total de 175 vagas. Sendo assim, receberemos um total de aproximadamente R\$ 8.793,75 por mês, o que no corrente ano totaliza R\$ 43.968,75.

Em contrapartida, o Município oferecerá o espaço físico e outros projetos em execução pela Secretaria.

Tendo em vista a importância do projeto, dentro do programa de Proteção à Família, que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, justifica-se a inclusão no PPA e LDO.

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Leandro Pitsch
Secretário de Administração